



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2020/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
SES-PRO-2022/13669

Cesar Augusto Androlage de Almeida Filho

Assinado digitalmente por
Cesar Augusto Androlage de
Almeida Filho
DN: C=BR, OU=Cuiabá - MT,
O=Neomed Atendimento
Hospitalar, CN=Cesar
Augusto Androlage de
Almeida Filho,
E=cesar_androlage@yahoo.
com.br
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2022-05-10 07:22:53
Foxit Reader Versão: 9.5.0

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CLÍNICA MÉDICA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA PEDIÁTRICA, PNEUMOLOGISTA POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS NESSAS ESPECIALIDADES, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, CONSULTAS, EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: a empresa NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.079.423/0001-81, com sede na Rua Miranda Reis, Nº 76, Térreo, Sala 1, Edifício Turin, Med, Bairro Poção, Cuiabá/MT, CEP 78.015-640, telefone: (65) 9.9224-5809, e-mail: neomedatendimentohospitalar@gmail.com, neste ato representado por CESAR AUGUSTO ANDROLAGE DE ALMEIDA FILHO, portador da Cédula de Identidade 16141512 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 010.411.071-61.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 529234/2021, procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020, do tipo menor preço por grupo/lote, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se,

Página 1 de 2





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **INCLUIR** ao Contrato nº 321/2020/SES/MT, a obrigação da contratada de controle da jornada de trabalho dos profissionais, na Clausula Sétima – Das Obrigações da Contratada, em atendimento a Notificação Recomendatória nº 09/2022 emitida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1 Fica inclusa na Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada, o item 7.84 e o subitem 7.84.1, conforme abaixo especificado:

“7.84. Garantir o registro e controle da presença dos profissionais na unidade hospitalar diariamente, de forma tempestiva, atendendo a legislação vigente sobre o tema e conforme as diretrizes e as orientações da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a instalação de equipamento para registro eletrônico da jornada de trabalho de cada profissional, nos horários correspondentes à entrada e saída na unidade. Cada profissional deverá registrar da presença, correspondendo apenas ao serviço que prestou na unidade;

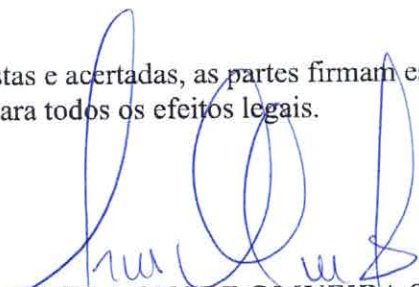
7.84.1. A instalação do equipamento correrá às custas da CONTRATADA, sem que haja qualquer repasse de despesas ao Poder Público.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 321/2020/SES/MT.

3.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2022.

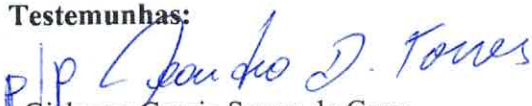

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

CESAR AUGUSTO ANDROLAGE DE ALMEIDA FILHO
Neomed Atendimento Hospitalar Ltda

Assinado digitalmente por
Cesar Augusto Androlage de
Almeida Filho
DN: Cesar Augusto Androlage de
Almeida Filho, O=Neomed Atendimento
Hospitalar, CN=Cesar
Augusto Androlage de
Almeida Filho,
Email=cesar_androlage@yahoo.com.br
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2022-05-06 12:58:02
Font Reader Versão: 9.5.0

Cesar Augusto Androlage de Almeida Filho

Testemunhas:


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matrícula: 305053


Jucelides Lemes Feitosa
Matrícula: 294952

